



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.327/2023

de 17 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A TRIBUTAÇÃO DE SAÍDA DE MADEIRA PARA FORA DO MUNICÍPIO EM PORTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º – A madeira devidamente legalizada, após o regular trâmite, seja ela em tora, serrada ou laminada, que utilizarem os portos existentes no município serão cobradas, na forma relacionadas a volume, metros cúbicos em UFM, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º – Fica expressamente proibida a saída de madeira retiradas na circunscrição do município em portos de outros municípios.

Parágrafo Único – A empresa que descumprir o presente dispositivo terá o seu Alvará de Funcionamento suspenso até o pagamento do dobro do valor do tributo que seria recolhido no município de Monte Alegre.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Monte Alegre enviará relatório financeiro semestralmente para a Câmara Municipal de Monte Alegre, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 17 de outubro de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

LEI Nº 5.327/2023

TIPO	VOLUME	VALOR UFM
MADEIRA EM TORA	1 M ³ (um metro cúbico)	3 UFM
MADEIRA SERRADA	1 M ³ (um metro cúbico)	0,40 UFM
MADEIRA LAMINADA	1 M ³ (um metro cúbico)	0,20 UFM

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 17 de outubro de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário